PROJETO DE LEI Nº 05, 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito especial para repasse de subvenção social à Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves Moreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, para fins de repasse de recursos, a título de subvenção social, destinado à Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira para pagamento do Programa Valora Minas para o exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos de trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde nº 02.10.02.10.302.0035.2.222.000 – Manutenção do Programa Valora Minas, elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – fonte de recursos 155.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados recursos das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

I - 02.10.02.10.302.0035.2.232.000 – REDE RESPOSTA (R$3.000.000,00 - fonte de recursos 139);

II - 02.10.02.10.302.0035.2.036.000 – PRO HOSP. (R$400.000,00 - fonte de recursos 93);

III - 02.10.02.10.302.0035.2.036.000 – PRO HOSP. (R$50.000,00 - fonte de recursos 94).

Art. 4º Para fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar termo de parceria fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas no presente exercício.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 01 de fevereiro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Itaúna-MG, 01 de fevereiro de 2022

Ofício nº 30/2022 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 05/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 05/2022 que ***"Abre crédito especial para repasse de subvenção social à Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves Moreira e dá outras providências",*** para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicitamos que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo,** tendo em vista a necessidade de repasses ao hospital com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, apresentamos aos ilustres membros dessa Casa, nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente**,**

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a essa Casa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito especial, até o limite de R$3.450.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), para repasse de recursos à Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Souza Moreira, objetivando o pagamento do programa Valora Minas para o exercício de 2022.

Acreditamos que o repasse do valor acima informado resultará na melhoria do serviço prestado à população, auxiliando financeiramente a Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Souza Moreira.

Com essa justificativa, aguardo a análise, deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, solicitando que seja a presente proposição legal analisada **em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno deste Poder Legislativo,** tendo em vista a necessidade de repasses ao hospital com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^as.^ nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI Nº 14/2022

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 02/02/2022, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 14/2022 que *"Abre crédito especial para repasse de subvenção social à Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves Moreira e dá outras providências"*, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto visa obter autorização para a abertura de crédito especial, para repasse de recursos à Casa de Caridade Hospital Manoel Gonçalves de Souza Moreira, objetivando o pagamento do programa Valora Minas para o exercício de 2022.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

De início, importa esclarecer que à Comissão de Constituição e Justiça compete a análise, tão somente, dos pressupostos de admissibilidade do projeto em questão, razão pela qual o mérito da matéria deve ser analisado pelas demais Comissões.

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa; tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sendo esta a análise, é como voto.

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Membro – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 04 de fevereiro de 2022.

Joselito Gonçalves Morais
Membro

Silvano Gomes Pinheiro
Membro